

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1889/2021

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 063/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FUNDÃO E A EMPRESA MJ INFORMADOR JURÍDICO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Rua São José, nº 135, Bairro Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado pela Sr.^a **LILIANE DA SILVA PEREIRA BROETTO**, Procuradora-Geral Municipal, inscrita no CPF de nº 085.282.897-70, com endereço profissional à Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, conforme regulamenta a Lei Municipal nº 1.259 de 22 de dezembro de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MJ INFORMADOR JURÍDICO LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob nº 05.362.142/0001-12, com sede à Av. Ranulpho Barbosa dos Santos, nº 875, Edif. Via Mar, Sala 203, Bairro Jardim Camburi, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.090-120, email atendimento@mjinformador.com.br, tel (27) 3237-2023, neste ato representado pelo Senhor **LISANDRI PAIXÃO SANTANA LIMA JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 090.365.377-03, portador do RG nº 1.864.929 SPTC/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 1889/2021, resolvem firmar o presente Termo Aditivo Contratual mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da contratação de empresa para executar serviços de leitura e envio das publicações referentes ao Município de Fundão/Procuradoria por mais 12 (doze) meses, contados do prazo final previsto no 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 063/2021, qual seja, 17 de junho de 2025.

1.2. A prorrogação em questão possui embasamento legal conforme disposto na Cláusula Segunda, subitem 2.1 do 1º Termo de Rerratificação ao Contrato em comento e com fulcro no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993, contemplando-se o período de 17/06/2025 a 17/06/2026.

1.3. A continuidade da vigência da Lei 8.666/93, conhecida como ultratividade, encontra respaldo no ordenamento jurídico, inclusive no art. 191, parágrafo único da Lei 14.133/2021 e no Parecer em Consulta n.º 16/2023 do TCEES, embora esses dispositivos não constituam o fundamento específico deste contrato.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O presente termo aditivo perfaz o valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e novecentos reais) para o período total prorrogado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fundão, na classificação abaixo discriminada:

014100.0309100382.082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA-GERAL

FICHA: 0000012

33903900000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15000001001

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário, firmado entre as partes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fundão/ES, 03 de junho de 2025.

**LILIANE DA SILVA PEREIRA BROETTO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DE FUNDÃO**

**LISANDRI PAIXÃO SANTANA LIMA JUNIOR
MJ INFORMADOR JURÍDICO LTDA.**

